

PORTARIA Nº 110/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a assinatura do Contrato de Gestão Nº 002/2011, entre esta Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo – SBSC, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella” da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso;

Considerando que ocorrerá um período de transição, necessário se faz uma equipe de acompanhamento, para que essa mudança ocorra da melhor forma possível, dentro da legalidade e visando garantir a continuidade de atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Equipe de Transição, em caráter temporário e específica, incumbida de acompanhar, auxiliar e orientar a execução da transição entre a atual direção do Hospital Regional de Rondonópolis para a **Sociedade Beneficente São Camilo – SBSC**, bem como, validar o Inventário físico e financeiro final dos bens patrimoniais móveis, imóveis, materiais, medicamentos e demais insumos de saúde.

Art. 2º A Equipe de Transição será composta pelos seguintes membros, sendo coordenada pelo primeiro:

REPRESENTANTE	SETOR	CPF
WILSON BENEDITO MARINO DE ARRUDA	Gerência de Patrimônio	20583451187
ANTONIO DIAS FILHO	Gerência Contábil	24195243149
MÁRCIA REGINA GOMES PEREIRA	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	37858807153
MARIVANDA INÊS RODRIGUES PEREIRA EILERT	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	28615255172
FRANÇOISE GEISE DE SOUZA	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	62245872134

Art. 3º Os órgãos de controle interno, sendo representada pela Unidade Setorial de Controle Interno e Auditoria Geral do SUS, deverão acompanhar, auxiliar e orientar a Equipe de Transição.

Art. 4º A Equipe ora criada está vinculada, diretamente, ao Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

Art. 5º A Equipe de Transição, juntamente com todos os interessados, deverão elaborar Planejamento contendo Cronograma de Execução das Atividades a serem desenvolvidas durante a transição, bem como, sua periodicidade, devendo apresentar ao Secretário Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde quando solicitada dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos da Equipe de Transição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde